



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

## **LEI Nº 1.845, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI :**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

---

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP, CULT, TUR. E LAZER	
06	CULTURA	
13.392.0026.2.090	PARTIC. NO CONSÓRCIO INTREMUNICIPAL CULTURANDO	
3.3.71.70.00-00.01.0110	Rateio pela participação em Consórcio Público	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

---

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2010-2013, de que trata a Lei nº 1.556 de 24 de junho de 2009, passa a incluir as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

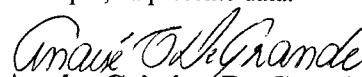
**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2012, de que trata a Lei nº 1.745 de 15 de Junho de 2011, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de Dezembro de 2012.

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaíse Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa